



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

PORTARIA Nº 2.094, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece procedimentos para afastamento e/ou isolamento, decorrentes de exames de antígeno e RT-PCR positivados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a alta procura pela rede de saúde pública municipal, sobretudo de indivíduos em busca de atestados médicos que validem o diagnóstico de exames positivos para SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a confiabilidade dos testes Antígeno e RT-PCR para a detecção do novo coronavírus em fase ativa e como elemento essencial no diagnóstico da COVID-19;

CONSIDERANDO que é necessário promover políticas que aliviem a rede de demandas subsidiárias, para efetivamente dirigir e concentrar os esforços na saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuído caráter e efeito de atestado médico, aos exames de Antígeno e RT-PCR, para fins de requerimento de teletrabalho ou afastamento das atividades laborais, nos seguintes termos:

- I. 10 dias, contados a partir do primeiro dia dos sintomas;
- II. 07 dias, contados a partir da realização do exame, no caso de assintomáticos.

§1º A medida de que trata o caput deste artigo será adotada em caráter emergencial até o dia 31/03/2022.

§2º O exame deverá constar com resultado “Positivo” para Covid, devendo conter ainda as seguintes informações:

- I. Identificação nominal do servidor examinado;
- II. Metodologia de exame;
- III. Data da coleta;
- IV. Identificação do laboratório/responsável.

§3º O servidor deverá comunicar a chefia imediata do ocorrido e protocolar seu exame através do protocolo online, na aba atestado, para que o departamento de recursos humanos verifique se o documento está de acordo com as especificações contidas no parágrafo 2º deste artigo.

Sede da Prefeitura Municipal:

Avenida Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067 - Rolândia PR
CNPJ nº 76.288.760/0001-08





MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

§4º O exame será anexado ao registro de ponto eletrônico, e, sendo motivo de afastamento das atividades laborais, será lançado no código específico de atestado, como licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE JANEIRO DE 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Sede da Prefeitura Municipal:

Avenida Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067 - Rolândia PR
CNPJ nº 76.288.760/0001-08





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 366E-0F40-9C5A-857D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA REGINA ZUBIOLLO (CPF 514.XXX.XXX-25) em 27/01/2022 14:10:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 27/01/2022 14:15:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/366E-0F40-9C5A-857D>